

DESPACHO N.º 31/2015

*Inscrições em Cursos Intensivos Erasmus
Licenciatura 2015-2016*

Aplicável unicamente a Estudantes de Licenciatura no ato de inscrição 2015-2016, que pretendam substituir Unidades Curriculares Optativas por Cursos Intensivos 2015-2016

1. No ato de inscrição no ano letivo 2015-2016, na Secretaria Virtual, os alunos que estejam em condições académicas de se inscreverem em unidades curriculares optativas, observado o plano curricular, poderão, em alternativa, inscreverem-se em cursos intensivos 2015-2016.
2. Considerando que a cada unidade curricular optativa correspondem 6 ECTS, a inscrição em dois cursos intensivos de 3 ECTS ou um de 6 ECTS substitui uma unidade curricular optativa do ano curricular respetivo, na qual o aluno opte por não se inscrever.
3. Essa inscrição é considerada para efeitos do número limite de ECTS a que cada aluno se pode inscrever, nos termos do Regulamento de Avaliação (60 ECTS para os alunos que não deixam qualquer UC em atraso e 66, 72, 78 e 84 ECTS para aqueles que deixam uma, duas, três ou quatro UCS em atraso).
4. No ato de inscrição no ano letivo 2015-2016, os alunos poderão inscrever-se em tantos cursos intensivos quanto a soma dos ECTS respetivos correspondam à soma dos ECTS das unidades curriculares optativas em que se poderiam inscrever e que os substitui.
5. Considerando que a inscrição nos cursos intensivos é efetuada no início do ano letivo, não existirá qualquer processo de equivalência/creditação, *a posteriori*, desses cursos no plano curricular de licenciatura, considerando que os mesmos passam a fazer parte integrante do plano curricular do aluno que os eleja, em substituição de uma ou mais unidades curriculares optativas.
6. A inscrição em cursos intensivos para alunos da licenciatura da FDUL é limitada a 35 vagas em cada curso. Após o esgotamento de vagas num curso intensivo, esse ficará indisponível para inscrição.
7. Nos certificados constarão os cursos intensivos frequentados e concluídos com avaliação positiva, o número de ECTS obtidos em cada curso e a classificação desses cursos.
8. A classificação de cada curso intensivo será considerada na média do ano curricular e da licenciatura de acordo com o respetivo número de ECTS.
9. A desistência, falta ou reprovação nos cursos intensivos, implicará a não conclusão dos ECTS correspondentes, com as implicações estabelecidas no Regulamento de Avaliação, nomeadamente para efeito de transição de ano curricular e de conclusão da licenciatura.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

10. O cancelamento de um curso intensivo implicará a alteração de inscrição dos alunos afetados que poderão, em substituição, inscrever-se em qualquer outro curso intensivo 2015-2016, em que existam vagas, ou numa disciplina optativa em que se poderiam ter inscrito no início do ano letivo, desde que ainda não tenha decorrido mais de um mês desde o início do semestre correspondente, em cuja subturma haja vagas.
11. Pela inscrição em cada curso intensivo de 3 ECTS é devida a propina de €20. Pela inscrição em cada curso intensivo de 6 ECTS é devida a propina de €40. A propina é paga na secretaria virtual, até dia 30 de outubro, independentemente da data de realização do curso intensivo a que corresponde.
12. Até 15 dias antes do início de cada curso intensivo será divulgado o número de vagas remanescentes, abrindo-se um novo prazo para inscrição nesse curso, aplicando-se, neste caso, as regras gerais sobre cursos intensivos em vigor até 2014-2015, nomeadamente a propósito de equivalência/creditação desses cursos no plano curricular de cada aluno.
13. Aos cursos intensivos realizados até 2014-2015, aplicam-se também as regras gerais sobre cursos intensivos em vigor até 2014-2015, nomeadamente a propósito de equivalência/creditação desses cursos no plano curricular de cada aluno.

Lisboa, 20 de agosto de 2015

O Diretor,

Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro